

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Alfredo Chaves - 15 de maio de 1970  
As. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal

## Lei nº 350

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para ajuda de pagamento aos professores do MEPES (Movimento de Educação Profissional do Espírito Santo).

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta Lei será através da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de maio 1970.  
As. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal

## Lei nº 351

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-